LEI N.º 2.797

De 14 de julho de 2014.

Projeto de lei que institui o selo “Empresa Inclusiva” para empresas do Município que favoreçam a integração e ou a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o selo “Empresa Inclusiva” para empresas do município de Valença que favoreçam a integração e ou a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência.

Art. 2º - As empresas que se engajarem receberão uma chancela municipal que possibilitará o uso do selo em seus produtos e em campanhas publicitárias durante dois anos.

Art. 3º - A chancela municipal poderá ser prorrogada por períodos iguais a dois anos caso a “Empresa Inclusiva” comprove ações que justifique a continuidade do titulo.

Art. 4° - Será formada uma comissão de servidores municipais para avaliar as empresas cadastradas e contemplar as selecionadas com o selo “Empresa Inclusiva”.

Art. 5 – Serão considerados para avaliação: Trabalhos específicos para portadores de deficiência, capacitação para que eles alcancem melhores postos de trabalho, solicitações arquitetônicas que comprovem a acessibilidade, promoções ou patrocínio de eventos culturais e desportivos dirigidos a este segmento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em 14 de julho de 2014.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas *SANCIONO* a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **01/08/2014**

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

**** Publicada no Boletim Oficial nº 610 – 07/08/2014***